



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
PODER EXECUTIVO  
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 74/2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Tendência de Excesso de arrecadação repassado pelo Convênios nº 954966/2023 e nº 945261/2023 e superávit financeiro do exercício 2025 recurso próprio do município para contra partida**

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendência excesso de receita repassado pelos Convênios nº 954966/2023 e nº 945261/2023**, superávit financeiro do exercício 2025 repassado do Convênios nº 945261/2023 e informamos que o referido repasse possui contra partida do município que será por superávit financeiro do exercício 2025 recurso próprio do município **totalizando o** valor de R 12.625.892,87 (doze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) **junto a Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0209	Secretária municipal de obras e serv. Públicos - SEMOSP		
04.122.0009.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F- A/C	R\$ 1.340.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F- A/C	R\$ 1.224.219,51
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F- A/C	R\$ 5.361.628,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A/C	R\$ 2.870.210,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A/C	R\$ 1.829.835,36
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 12.625.892,87</b>

**Art. 2º** - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de tendência excesso de receita e superavit financeiro repassado pelo **Convênios nº 954966/2023 e nº 945261/2023** superávit financeiro do exercício 2025 recurso próprio do município **para atender a contra partida**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Convênios nº 954966/2023	574176905-1	R\$ 2.870.210,00
Convênios nº 945261/2023	574176903-5	R\$ 6.701.628,00
Conta Movimento	3172	R\$3.054.054,87
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.625.892,87</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de junho de 2026.

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**

## Prefeito Municipal

---

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



---

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 06/06/2026 às 20:30, horário de Guajará-Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.gujaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.gujaramirim.ro.gov.br), informando o ID **880133** e o código verificador **065E4D77**.

---

Referência: [Processo nº 1-1721/2026](#).

Docto ID: 880133 v1